



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR – LINHA RIO DO PEIXE/ARROIO DE  
FÁTIMA E LINHA SÃO SEBASTIÃO/BARQUETE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KELLER TRANSPORTE ESCOLAR** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.571.613/0001-32 com sede no Interior de Arroio de Fátima S/N na cidade de Coxilha/RS neste ato representada por seu sócio Senhor **ADEMIR ANTONIO KELLER** inscrito no CPF sob nº 434.091.560-20, RG nº 6037549067 residente e domiciliado na nesta cidade denominada **CONTRATADA**:

Pelo presente instrumento as partes já discriminadas e adiante firmadas, têm entre si justo e contratado o disposto nas cláusulas seguintes, sujeitando-se principalmente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RIO DO PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA E LINHA SÃO SEBASTIÃO/BARQUETE**, nas condições exigidas no Processo de Licitação nº 61/2022 - Pregão Presencial nº 27/2022, para atendimento das necessidades da rede de ensino público, executando o seguinte trajeto:

**LINHA = RIO DO PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA**

O ônibus inicia a rota saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. Seguindo até a rodovia RS-463 até a comunidade do Rio do Peixe. Após, segue até a

A.K.



comunidade Arroio de Fátima na propriedade de Orides Rodrigues, onde faz o retorno até a propriedade de Fernande Bordignon, seguindo até a propriedade de Adelcio Bressan e Ademir Keller. Retornando a estrada geral, até a comunidade de Engenho D'água, então passando pela propriedade de Moacir Morello. Seguindo até a propriedade de Pedro Crespi onde entra e faz o retorno até a estrada geral. Seguindo então até a RS-463, sentido Coxilha, passando na propriedade de Delcio Basergio. Em seguida, entra até a propriedade de Darci Kaus, fazendo o retorno até a rodovia RS-463, retornando ao município nas escolas Visconde de Araguaia, Tia Sila e Pantaleão Thomaz.

**Total:** 106 km, destes percorridos 24 km em asfalto e o restante em estrada de chão.

**Total de alunos:** 21 alunos

**Ano do Veículo:** 2002 ou superior

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**2.1** - Ao contratado será pago o valor de **R\$ 3,99** (Três reais com noventa e nove centavos) por quilômetro (km) rodado, constante da linha e itinerário contratado.

**2.2** - O valor exigido mensalmente pela empresa contratada à contratante a ser descrito no documento fiscal deverá corresponder ao número de dias letivos (dias de transporte efetivamente realizado) multiplicado pela quilometragem diária e pelo valor do Km rodado contratado;

**2.3** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil seguinte ao mês vencido, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o Contratado entregue o Boletim dos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês em curso. O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados e atestados;

**2.4** - Os tributos devidos pela prestação dos serviços serão retidos na fonte, conforme legislação relacionada, observado o enquadramento legal da Empresa.

**2.5** - Nas datas em que houver reajuste dos preços de combustíveis serão promovidos o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando somente o valor correspondente ao custo do combustível envolvido no preço de cada itinerário.

A.K-



2.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido por escrito pela empresa licitante contratada, a qual deverá apresentar documentos fiscais e notícias/informações divulgados na mídia que comprovem o efetivo reajuste do custo do combustível.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DOS REAJUSTES ANUAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - O presente contrato entra em vigor na sua assinatura e terá vigência até findar o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. No caso de haver prorrogação do contrato, o valor do mesmo poderá sofrer incidência do índice IPCA-IBGE acumulado dos 12 meses anteriores.

3.2 - A parte que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

3.2.1 - Nos períodos de férias e de recesso escolar não serão devidos valores à empresa contratada, a qual será remunerada exclusivamente pelos quilômetros efetivamente realizados, mediante autorização da Secretaria Municipal da Educação.

3.3 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e alterações posteriores e pela Secretária Municipal de Educação, que atuará como fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Secretaria Municipal de Educação*

*Transporte Escolar – Pago a Pessoa Jurídica*

11124 – 06.02.12.361.0047.2042.3.3.90.39.32.00.00	Recurso: 20
11223 – 06.02.12.365.0041.2046.3.3.90.39.32.00.00	Recurso: 20
11227 – 06.03.12.361.0047.2055.3.3.90.39.32.00.00	Recurso: 1020

A.K-



### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**5.1** - Toda vez que a contratada necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar autorização, na Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação dos documentos acima relacionados, relativos ao novo veículo ou ao novo condutor, desde que atendam as condições mínimas exigidas no edital de Licitação de Contratação;

**5.2** - A contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares;

**5.3** - A contratada deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retorno à base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, devendo tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante.

**5.4** - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e regulamento de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, lanternas, cinto de segurança, etc. Também deverão estar aptos a atender ao aumento da demanda e ao número de alunos que possuem acesso ao serviço de transporte que variam de acordo com o calendário escolar e atividades das escolas municipais.

**5.5** - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas ou seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

**5.6** - O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados no itinerário indicados em conformidade com o Itinerário contratado. Quando necessário o aumento ou supressão de quilometragem para atender a demanda do transporte dos alunos, ocasionando alteração de rota, o contratado obriga-se a aceitar a realização do

A.K. [Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

novo itinerário, nas mesmas condições contratadas, alterando-se apenas a quantia de quilômetros, a serem pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.

**5.7** - Se houver readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos alunos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que tome desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será automaticamente rescindido, sem direito à indenização.



**5.8** O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados no itinerário indicado em conformidade com o itinerário contratado. Quando necessário o aumento ou supressão de quilometragem para atender a demanda do transporte dos alunos, ocasionando alteração de rota, o contratado obriga-se a aceitar a realização do novo itinerário, nas mesmas condições contratadas, alterando-se apenas a quantia de quilômetros, a serem pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.

**5.9** Se houver readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos alunos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que tome desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será automaticamente rescindido, sem direito à indenização.

**5.10** - O contratado deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, sendo estes estabelecidos pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser **EXCLUSIVO** para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário.

**5.11** - Constitui motivo para a rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato. (Art. 78, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93).

**5.12** - Fica o Contratante autorizado a rescindir o contrato relativo a quaisquer linhas de transporte contratadas, a qualquer momento, substituindo o serviço por veículo próprio, com

A.B.  



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

base no interesse público. Em razão do interesse público não caberá ao contratado direito à indenização.

**5.13** O Contratante, quando verificar que o veículo e/ ou condutor não estão mais em conformidade com as exigências legais e contratuais poderá rescindir o contrato a qualquer momento e substituí-lo por ônibus da Prefeitura, independente do(s) itinerário(s).

**5.14** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.15** - Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados.

**5.16** - A CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação até o final de cada mês, a planilha constante dos seguintes dados:

- a) Quilometragem percorrida;
- b) Número de alunos beneficiados pelo transporte escolar durante o período;


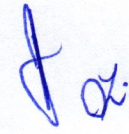
Observações:

- motivo de alteração de trajeto – justificativa;
- escolas que não tiveram aula – especificando turno;
- dias letivos ou atividades extraclasse solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.** Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, acumulada com multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato e, de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar *ou* contratar com a administração pública

A.K.  



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

- V. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente contrato tem por fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 819/2007, bem como as disposições editalícios do Pregão Presencial n.º 27/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no Artigo 78, itens I e XVII, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as demais hipóteses previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

9.2. As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município De Coxilha, em 03 de junho de 2022.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

Contratada

**KELLER TRANSPORTE ESCOLAR**

Ademir Antonio Keller

Contratante

**MICHELE GÓIS**

Chefe do Transporte Escolar

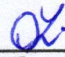
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

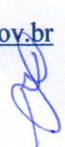
TESTEMUNHAS:

  
NOME: Érica Zaparolli Vieira  
Responsável pelo Setor de Licitações  
Matricula nº 1505  
CPF:

NOME:

CPF:

A.K.







### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RIO DO PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA E LINHA SÃO SEBASTIÃO/BARQUETE.

**2. JUSTIFICATIVA:** NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA/DIREITO DO ALUNO NAS ESCOLAS, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS ESTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS, NECESSITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### 3. DESCRIÇÕES DAS LINHAS:

ITEM	LINHA	QTD ESTIMAD A	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
01	RIO DO PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA	16.324 KM	O ônibus inicia a rota saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. Seguindo até a rodovia RS-463 até a comunidade do Rio do Peixe. Após, segue até a comunidade Arroio de Fátima na propriedade de Orides Rodrigues, onde faz o retorno até a propriedade de Fernande Bordignon, seguindo até a propriedade de Adelcio Bressan e Ademir Keller. Retornando a estrada geral, até a comunidade de Engenho D'agua, então passando pela	3,99	65.132,76

A.k.  
J  
Ox



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

		<p>propriedade de Moacir Morello. Seguindo até a propriedade de Pedro Crespi onde entra e faz o retorno até a estrada geral. Seguindo então até a RS-463, sentido Coxilha, passando na propriedade de Delcio Basergio. Em seguida, entra até a propriedade de Darci Kaus, fazendo o retorno até a rodovia RS-463, retornando ao município nas escolas Visconde de Araguaia, Tia Sila e Pantaleão Thomaz. E ao meio dia retorna com o mesmo itinerário da manhã.</p> <p><b>Total:</b> 106 km, destes percorridos 24 km em asfalto e o restante em estrada de chão.</p> <p><b>Veículo:</b> Mínimo 25 lugares</p> <p><b>Total de alunos:</b> 21 alunos</p> <p><b>Ano do Veículo:</b> 2002 ou superior</p>		
--	--	--	--	--

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Secretaria Municipal de Educação*

*Transporte Escolar – Pago a Pessoa Jurídica*

11124 – 06.02.12.361.0047.2042.3.3.90.39.32.00.00

*Recurso: 20*

11223 – 06.02.12.365.0041.2046.3.3.90.39.32.00.00

*Recurso: 20*

11227 – 06.03.12.361.0047.2055.3.3.90.39.32.00.00

*Recurso: 1020*

#### 5. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil seguinte ao mês vencido,

A.K-



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o Contratado entregue o Boletim dos serviços (KM) prestados, na Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês em curso. O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados.

***OBS: ANTES DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR À CONTRATANTE:***

Comprovante vigente de Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a ser realizada em estabelecimento devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER;

Coxilha, junho de 2022.

A.B.

TRANSPORTE

**ESCOLAR****LAUDO DE INSPEÇÃO  
TÉCNICA - LIT**Nº: **032697/2022**

CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES  
Rua Florianópolis, 58 Passo Fundo - RS  
CEP: 99051-195 CNPJ: 09.196.824/0001-53  
Telefone: (54) 3327-1294

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

KELLER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ/CPF

10.571.613/0001-32

ENDEREÇO

CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI -

MUNICÍPIO

COXILHA

UF

RS

**CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO**

ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO / ONIBUS		CARROÇARIA ND			MARCA / MODELO / VERSÃO VW/NEOBUS THUNDER /		ANO / MODELO 2003 / 2003
NÚMERO DO CHASSI 9BWTD52R93R312950	TARA (T) 5,80	PBT (T) 8,50	CMT (T) ND	LOTACÃO 26	POT / CIL 145 / 430	COMBUSTÍVEL DIESEL	COR BRANCA

**PLACA: CZZ6518**

FOTO DIANTEIRA



CITEC - CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA - ME  
OIA-SV 0378 - 20/06/2022 08:16

FOTO TRASEIRA



CITEC - CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA - ME  
OIA-SV 0378 - 20/06/2022 08:16

FOTO DO CHASSI



CITEC - CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA - ME  
OIA-SV 0378 - 20/06/2022 08:18

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040.  
- ESTE LIT-ESCOLAR NÃO PRESUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELA CITEC, RELATIVA AOS COMPONENTES INSPECIONADOS.  
- ESTE LIT-ESCOLAR NÃO ISENTA O FABRICANTE / PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE SUAS RESPONSABILIDADES, QUANTO AOS DANOS, MATERIAIS E AMBIENTAIS OU QUAISQUER PERDAS PROVOCADAS POR PROBLEMAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO INCORRETA DO VEÍCULO.

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

**Felipe da S. Barella**  
Engenheiro Mecânico  
CREA - RS 136256

FELIPE DA SILVEIRA BARELLA  
2200070519

DATA DE INSPEÇÃO

20/06/2022

DATA DE EMISSÃO

20/06/2022

DATA DE VENCIMENTO

**20/12/2022**

# CONTROLTEST / PM12

Ver. 10.3

Data: 20/06/22

Hora: 8:18:47

<b>RELATÓRIO FRENÔMETRO (TESTE DE FRENAGEM)</b> CITEC - Passo Fundo - RS (54) 3327 - 1294 Código Patrimonial: 02	OS: 32697
	Licença nr: CZZ6518
	Obs:

	EIXO 1		EIXO 2	
<b>DESVIO LATERAL</b>	2,0 mm/m			
<b>FREIO DE SERVIÇO</b>	<b>ESQUERDO</b>	<b>DIREITO</b>	<b>ESQUERDO</b>	<b>DIREITO</b>
Resistência ao Rolamento	210 N	360 N	396 N	233 N
Força de Frenagem	10273 N	8450 N	5395 N	5235 N
Desequilíbrio na Frenagem	18 %		3 %	
Peso	3433 kg		2371 kg	
Eficiência de Frenagem	56 %		46 %	
Força no pedal de freio	0 Kg		0 Kg	
Peso total	5804 kg			
Eficiência total do freio	52 %			
<b>FREIO DE ESTACIONAMENTO</b>	<b>ESQUERDO</b>	<b>DIREITO</b>	<b>ESQUERDO</b>	<b>DIREITO</b>
Resistência ao Rolamento	0 N	0 N	374 N	236 N
Força de Frenagem	0 N	0 N	5138 N	5706 N
Eficiência total do freio	19 %			

<b>RESULTADO</b>	<b>Aprovado</b>
------------------	-----------------

Obs.: Os itens marcados em negrito estão reprovados.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO	
<b>ALINHAMENTO</b>	Desvio até 7.0 mm/m
<b>FREIO DE SERVIÇO</b>	Eficiência Igual ou Superior a 50 %
	Desequilíbrio Igual ou Inferior que 20 %
<b>FREIO DE ESTACIONAMENTO</b>	Eficiência Igual ou Superior a 18 %

*Felipe da S. Barella*  
Engenheiro Mecânico  
CREA RS 136256

RIV Número: 847	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular: 10814225	Inclusão: 20/06/2022 08:16
Placa do Veículo: CZZ 6518	Data da Vistoria: 20/06/2022	
Características do Veículo:	Chassi:	
Nº Renavam:	Laudo Técnico Nº:	
Valor do Contrato: R\$ 240,00		
Contratante: KELLER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		
CPF/CNPJ:		
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0		
Cidade: INDETERMINADO	Bairro:	CEP: 0 UF:ID

*Felipe da S. Barella*  
Engenheiro Mecânico  
CREA - RS 136256

RIV Número: 847	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular: 10814225	Inclusão: 20/06/2022 08:16
Placa do Veículo: CZZ 6518	Data da Vistoria: 20/06/2022	
Características do Veículo:	Chassi:	
Nº Renavam:	Laudo Técnico Nº:	
Valor do Contrato: R\$ 240,00		
Contratante: KELLER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		
CPF/CNPJ:		
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0		
Cidade: INDETERMINADO	Bairro:	CEP: 0 UF:ID

*Felipe da S. Barella*  
Engenheiro Mecânico  
CREA - RS 136256

RIV Número: 847	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular: 10814225	Inclusão: 20/06/2022 08:16
Placa do Veículo: CZZ 6518	Data da Vistoria: 20/06/2022	
Características do Veículo:	Chassi:	
Nº Renavam:	Laudo Técnico Nº:	
Valor do Contrato: R\$ 240,00		
Contratante: KELLER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		
CPF/CNPJ:		
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0		
Cidade: INDETERMINADO	Bairro:	CEP: 0

*Felipe da S. Barella*  
Engenheiro Mecânico  
CREA - RS 136256